

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES
Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 060 (SESSENTA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....03

SAEP.....05

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

MMI.....06

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....07

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.000004/09-45

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CENPES nº0050.0047857.08.2.

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo de vigência do Contrato CENPES 0050.0047857.08.2, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir de 04/06/2010, passando seu término para 30/01/2011 e aumentar o valor global do Contrato CENPES 0050.0047857.08.2, em R\$63.921,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais), passando o valor total para R\$319.607,20 (trezentos e dezenove mil seiscentos e sete reais e vinte centavos).

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir de 04/06/2010.

DATA: 02 de junho de 2010.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ANTONIO FONTANA**, Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, **MARIA JOSÉ RESENDE OLIVEIRA**, Gerente de Geologia Estrutural e Geotectônica do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES-PETROBRAS.

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 43. 183 de 06 de outubro de 2010.

EMENTA: Constituir Comissão Eleitoral Geral incumbida de coordenar o processo de consulta as comunidades dos Pólos Universitários e das unidades de Ensino dos Cursos de interiorização para escolha de seus respectivos Diretores e Vice-Diretores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos constantes na decisão nº. 095/2010, de 29 de setembro de 2010, do Egrégio universitário desta universidade.

RESOLVE:

1- **Instituir** comissão eleitoral geral com a incumbência de coordenar o processo de consulta as comunidades dos pólos universitários e das unidades de ensino dos cursos de interiorização a seguir elencados, para escolha de seus respectivos diretores e vice-diretores.

Pólo Universitário de Nova Friburgo

- Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo

Pólo Universitário de Volta Redonda

- Escola de Ciências Humanas e Sócias de Volta Redonda(ECHSVR);
- Escolha de Ciências Exatas de Volta Redonda;

Pólo Universitário de Rio das Ostras

- Faculdade federal de rio das ostras
- Unidade de ciência e tecnologia

Angra dos Reis

- Instituto de Educação e Angra dos Reis

Santo Antonio de Pádua

- Instituto do noroeste fluminense de educação superior

2- **Designar** para compor a referida comissão, os seguintes servidores e alunos:

Membros Titulares:

SIDÊNIA ALVES SIDRÍÃO DE ALENCAR MENDES – Matrícula SIAPE nº. 307.525;

WALDIR LINS DE CASTRO – Matrícula SIAPE nº. 306.573;

ANTONIO DE SOUZA BOECHAT – Matrícula SIAPE 308. 960;

MARIA LUCIA ALMEIDA FERREIRA – Matrícula SIAPE nº. 308. 673;

DANIEL VIEIRA NUNES - Matrícula nº. 104. 02. 079-1; e

LUCAS FAUHABER – Matrícula nº. 106. 26. 014-6.

Membros Suplentes

CRISTINA PINHEIRO MENDONÇA – Matrícula SIAPE nº. 309. 003;

REGINA CÉLIA PAULA LEAL TOLEDO – Matrícula SIAPE nº. 308. 641;

RICARDO VALENÇA FERREIRA – Matrícula SIAPE nº. 1098260;

RUBENS SILVA PAIVA – Matrícula SIAPE nº. 1787934;

MARCO AURÉLIO ALVES EPIFANI FILHO – Matrícula SIAPE nº. 108. 07. 150-3; e

CIANE DOS SANTOS RODRIGUES – Matrícula SIAPE nº. 308. 34. 061.

3 – a presidência da comissão caberá a profª. **SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP, Nº. 116 de 26 de outubro de 2010.

O Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão de Aceite Definitivo dos serviços de execução de obra de reforma de área onde funciona o Departamento de Clínica e Cirurgia na Faculdade de Veterinária, Vital Brasil - Niterói – RJ, processo nº. 23069.051.525/2009-04;

2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Engenheiro Civil **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE ARAUJO**, SIAPE 1787301 – Presidente;

- Engenheiro Civil **MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO**, SIAPE 1730224 – Membro;

- Arquiteta **MÁRCIA BUSTAMANTE SÁ RODRIGUES ROSEMBERG**, SIAPE 303172 – Membro;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 13 de 23 de agosto de 2010.**

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução 17/77 do Conselho de Ensino e Pesquisa .

RESOLVE:

1- **Designar** o Prof. Adauto Dutra Moraes Barbosa matr. SIAPE 0311516-9, como Responsável pela Área de conhecimento de Neonatologia.

2- **Designar**, para que exerçam as atividades na Área de conhecimento de Neonatologia, os seguintes Professores: **ANTONINO BARROS FILHO** SIAPE – 0303984-5, **ALAN ARAÚJO VIEIRA** SIAPE 3126581-1, **ARNALDO COSTA BUENO** SIAPE - 6311659, **CRISTINA ORTIZ** SIAPE -3127767-4, **ISRAEL FIGUEIREDO JR.** SIAPE- 63107006-5 e **MARCO ANTONIO GOMES ANDRADE** SIAPE – 0306425-4.

3- Esta DTS não corresponde a cargo de direção nem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES
Chefe do Departamento Materno Infantil
#####

SEÇÃO III

Parte 1:**DECISÃO N.º 1.178/10.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053128/10-67,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **ELIANNE IVO BARROSO**, lotada no Departamento de Cinema e Vídeo, pelo período de 20 a 24 de outubro de 2010, para que possa participar apresentando trabalho no “II Congreso Internacional y IX Simposio de America Latina y el Caribe”, na Argentina.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.179/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053135/10-69,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **LEONARDO PINTO DE ALMEIDA**, lotado no Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, pelo período de 25 de outubro a 02 de novembro de 2010, para que possa participar apresentando trabalho no “2nd International Forum of Design as a Process”, Portugal.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.191/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052660/10-67,

DECIDE aprovar alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais do Professor **PEDRO HERMÍLIO VILLAS BÔAS CASTELO BRANCO**, lotado no Departamento de Direito Público, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2010, através das **DECISÕES n.ºs 1.192 a 1.209/2010**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 1.192/10. – Professor **FERNANDO BENEDICTO MAINIER**, lotado no Departamento de Engenharia Química, para que possa participar apresentando trabalhos no “XIV Congreso Chileno de Ingeniería Mecánica” e cumprir programa de intercâmbio acadêmico, no Chile, durante o período de 02 a 10 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.011843/10-22).

DECISÃO N.º 1.193/10. – Professora **MARIA LAURA MARTINS COSTA**, lotada no Departamento de Engenharia Mecânica, para que possa apresentar palestra no “Professor Rajagopal Special Celebration – ‘Sixty-Year’”, nos Estados Unidos da América, durante o período de 09 a 14 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.012052/10-10).

DECISÃO N.º 1.194/10. – Professora **FERNANDA FURTADO DE OLIVEIRA E SILVA**, lotada no Departamento de Urbanismo, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, em El Salvador, durante o período de 08 a 14 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.012057/10-42).

DECISÃO N.º 1.195/10. – Professor **LUIS ESTEBAN OXMAN**, lotado no Departamento de Física, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na Argentina, durante o período de 07 a 22 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.012063/10-08).

DECISÃO N.º 1.196/10. – Professora **SUSANNA ELEONORA SICHEL**, lotada no Departamento de Geologia, para que possa prestar serviço relacionado com a atividade fim do órgão, na Alemanha, durante o período de 01 a 12 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.012090/10-72).

DECISÃO N.º 1.197/10. – Professor **RAUL SANCHEZ VICENS**, lotado no Departamento de Geografia, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, no México, durante o período de 05 a 21 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.012091/10-17).

DECISÃO N.º 1.198/10. – Professor **THIAGO GAMBOA RITTO**, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, para que possa participar apresentando trabalho no “MECOM – CIILAMCE 2010”, na Argentina, durante o período de 14 a 19 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.012110/10-13).

DECISÃO N.º 1.199/10. – Professora **MARTA DOS REIS CASTILHO**, lotada no Departamento de Economia, para que possa participar apresentando trabalho no LACEA 2010, na Colômbia, durante o período de 10 a 13 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.053028/10-31).

DECISÃO N.º 1.200/10. – Professor **CARLOS GABRIEL GUIMARÃES**, lotado no Departamento de História, para que possa participar apresentando trabalho no XXX Encontro da APHES e no Colóquio Portugal na Confluência das Rotas Comerciais Ultramarinas, em Portugal, e cumprir programa de intercâmbio científico, em Portugal e na Inglaterra, durante o período de 10 de novembro a 06 de dezembro de 2010. (Processo n.º 23069.053254/10-11).

DECISÃO N.º 1.201/10. – Professora **Cecília Maria Aldigueri Goulart**, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, para que possa participar apresentando trabalho nas “III Jornadas Iberoamericanas sobre Prácticas de Lectura y Escritura y II Foro Iberoamericano sobre Literacidad y Aprendizaje”, na Espanha, durante o período de 08 a 16 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.053260/10-79).

DECISÃO N.º 1.202/10. – Professor **VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA**, lotado no Departamento de Ciência da Informação, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico (participar da “XI Reunión del Comité Regional para America Latina y el Caribe del Programa Memoria del Mundo de UNIESCO”), no México, durante o período de 24 a 30 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.053506/10-11).

DECISÃO N.º 1.203/10. – Professora **MARIA LUCIA FERNANDES PENNA**, lotada no Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, para que possa participar, do “Eight Expert Committee on Leprosy”, na Suíça, durante o período de 10 a 21 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.031400/10-58).

DECISÃO N.º 1.204/10. – Professora **MARIANA PALADINO**, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, para que possa participar apresentando trabalho no “Colóquio Internacional Juventud, etnicidad, ruralidad y movimientos translocales en Latinoamerica”, na Argentina, durante o período de 20 a 24 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.053524/10-94).

DECISÃO N.º 1.205/10. – Professora **MARIANA PALADINO**, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, para que possa participar apresentando trabalho no “II Congreso Ciencias, Tecnologías y Culturas. Dialogo entre las disciplinas del conocimiento. Mirando al futuro de America Latina y el Caribe”, no Chile, durante o período de 28 de outubro a 02 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.053525/10-39).

DECISÃO N.º 1.206/10. – Professora **PATRÍCIA VALDERRAMA**, lotada no Departamento de Química de Volta Redonda, para que possa participar apresentando trabalho na “CAC-2010 Conference”, na Bélgica, durante o período de 18 a 21 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.053609/10-72).

DECISÃO N.º 1.207/10. – Professora **DINAH TEREZA PAPI DE GUIMARÃES**, lotada no Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico cultural (participar da “ICOM 2010 Conference” e da “tour ICME/2010 Pós-Conference”), na China, durante o período de 05 a 18 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.053618/10-63).

DECISÃO N.º 1.208/10. – Professora **GISELE DOS REIS CRUZ**, lotada no Departamento de Fundamentos de Ciência da Sociedade, para que possa participar apresentando trabalho no “7º Foro Latinoamericano ‘Memoria e Identidad’”, no Uruguai, durante o período de 26 de outubro a 01 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.053661/10-29).

DECISÃO N.º 1.209/10. – Professora **NATÁLIA DOS REIS CRUZ**, lotada no Departamento de Fundamentos de Ciência da Sociedade, para que possa participar apresentando trabalho no “7º Foro Latinoamericano ‘Memoria e Identidad’”, no Uruguai, durante o período de 26 de outubro a 01 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.053661/10-29).

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.210/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012120/10-41,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO**, lotada no Departamento de Desenho Técnico, pelo período de 24 de outubro a 01 de novembro de 2010, para que possa apresentar trabalho no 14º ENaSB/14º SILUBESA, em Portugal.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.211/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006769/10-22,

DECIDE aprovar a revalidação do Título de “Mestre em Geofísica y Meteorologia”, obtido por **ESTHER SOLANO GALLEGÓ**, junto à Universidad Complutense de Madrid, Espanha, como equivalente ao de Mestre em Geologia e Geofísica Marinha, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.212/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.030851/10-78,

DECIDE autorizar a nomeação do 2º classificado **MARCELO BEZERRA MATHIAS**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Ortopedia, realizado pelo Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para cobrir a vacância do Professor Sérgio Fonseca da Cunha.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.213/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.009677/10-02,

DECIDE Autorizar a nomeação da 3ª classificada **ISABELA DE MIRANDA ROSA**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Ortopedia, realizado pelo Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para cobrir a vacância do Professor Oriane de Almeida Santana Lima.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.214/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.053369/10-14,

DECIDE Autorizar a nomeação do 2º classificado **GUSTAVO ANTONIO DAS NEVES BEZERRA**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Ciências Sociais, realizado pelo Departamento de Administração de Volta Redonda, para ocupar vaga REUNI, condicionada a portaria de autorização de provimento do Ministério da Educação – MEC.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.215/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.053371/10-85,

DECIDE Autorizar a nomeação do 3º classificado **CARLOS FREDERICO BOM KRAEMER**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento **administração pública**, realizado pelo Departamento de Administração de Volta Redonda, para ocupar vaga REUNI, condicionada a portaria de autorização de provimento do Ministério da Educação – MEC.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.216/10

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.052079/10-45,

DECIDE Autorizar a nomeação do 3º classificado **BRUNO FERREIRA TEIXEIRA**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento **Fundamentos do Trabalho Profissional do Serviço Social**, Processos de Trabalho e Questão Social, realizado pelo Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, para ocupar vaga REUNI, condicionada a portaria de autorização de provimento do Ministério da Educação – MEC.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.217/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.053370/10-31,

DECIDE Autorizar a nomeação da 3ª classificada **MARY SUELY SOUZA BARRADAS**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento **Processos de Subjetivação, Historicidade e Trabalho**, realizado pelo Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, para ocupar vaga REUNI, condicionada a portaria de autorização de provimento do Ministério da Educação – MEC.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.218/10

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.053373/10-74,

DECIDE autorizar a nomeação do 6º classificado **MARCUS WAGNER DE SEIXAS**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento **Direito Privado**, realizado pelo Departamento de Direito Privado, para ocupar vaga REUNI, condicionada a portaria de autorização de provimento do Ministério da Educação – MEC.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.219/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030847/10-18,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **OBSTETRÍCIA**, do Departamento Materno Infantil, no qual foi habilitado o único candidato **ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.220/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030878/10-61,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **HIGIENE E MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS**, do Departamento de Bromatologia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER** (1º lugar); **SAMIRA PIROLA SANTOS** (2º lugar); **ADRIANO GOMES DA CRUZ** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.221/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006243/10-42,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ESTATÍSTICA E PESQUISA OPERACIONAL**, do Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda, no qual não foram considerados habilitados os candidatos inscritos **VANESSA DA SILVA GARCIA** e **UALISON RÉBULA DE OLIVEIRA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.222/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais e legais,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **ESTATÍSTICA**, do Departamento de Estatística, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **KELLY CRISTINA MOTA GONÇALVES** (1º lugar); **LARISSA DE CARVALHO ALVES** (2º lugar); **BRUNO FRANCISCO TEIXEIRA SIMÕES** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.223/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041388/10-90,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Química Analítica**, do Departamento de Química Analítica, integrante do Instituto de Química, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANNIBAL DUARTE PEREIRA NETTO
RENATO ZANELLA
RICARDO JORGENSEN CASSELLA
RICARDO QUEIROZ AUCÉLIO
SANDRO THOMAZ GOUVEIA

SUPLENTE

IVO LEWIN KÜCHLER
JOÃO ALFREDO MEDEIROS

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 1.224/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050483/10-84,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Macroeconomia**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ALAN FIGUEIREDO DE ARÊDES
GABRIEL CALDAS MONTES
WILSON LUIZ ROTATORI CORRÊA
ROGÉRIO ARTHMAR
PATRÍCIA LOPES ROSADO

SUPLENTE

NOBERTO MARTINS VIEIRA
SIDNEY MARTINS CAETANO

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#.

DECISÃO N.º 1.225/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.057005/09-61,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Geral**, do Departamento de Administração, integrante da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANA CLAUDIA MONTEIRO
MÁRCIA OLIVEIRA MORAES
MARIA INÊS SENRA ANACHORETA
ALINE VERÍSSIMO MONTEIRO
SIMONE MARIA HUNING

SUPLENTE

JOHNNY MENEZES ALVAREZ
RONALD JOÃO JACQUES ARENDT

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.226/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005218/10-41,

DECIDE

1. Revogar a Decisão CEP nº 1.120/2010.

2. Ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a nova Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Direito Processual Penal**, do Departamento de Processualística e Prática Forense, integrante da Faculdade de Direito, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CLEBER FRANCISCO ALVES
SIMONE SCHREIBER
PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO

SUPLENTES

DELTON RICARDO SOARES MEIRELLES
HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#.

DECISÃO N.º 1.227/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002541/10-63,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Teoria do Direito**, do Departamento de Administração, integrante da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES
VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA
MARA DARCANCHY

SUPLENTE

RODRIGO DE SOUZA COSTA
CARLOS EDUARDO ADRIANO JAPIASSU

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 1.228/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002543/10-52,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Teoria do Estado**, do Departamento de Administração, integrante da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CRISTIANO FONSECA MONTEIRO
WAGNER LUIS MENEZES LINO
MARA DARCANHY

SUPLENTE

CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES
CARLOS EDUARDO ADRIANO JAPIASSU

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 1.229/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050925/10-92,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Circuitos Digitais e Microprocessadores**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante da Unidade de Ciência e Tecnologia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ALEXANDRE DOS SANTOS DE LA VEGA
MARIA CLICIA STELLING DE CASTRO
SILVANA ROSSETTO

SUPLENTES

JOSÉ SANTO GUISCAFRÉ PANARO
ALEXANDRE SOARES ALVES

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 1.230/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009599/10-38,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Fundamentos Históricos e Teórico- Metodológicos do Serviço Social**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, integrante da Escola de Serviço Social, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

DEISE GONÇALVES NUNES
SERAFIM FORTES PAZ
FÁTIMA DA SILVA GRAVE ORTIZ
VALÉRIA LUCÍLIA FORTI
ANA MARIA COSTA AMOROSO LIMA

SUPLENTE

SIMONE ROCHA DA ROCHA PIRES MONTEIRO
INEZ TEREZINHA STAMPA

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.231/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004673/10-20,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **História e Desenvolvimento Econômico**, do Departamento de Economia, integrante da Faculdade de Economia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FREDERICO GONZAGA JAYME JR.
SAMUEL DE ABREU PESSOA
ALÉXIS TORÍBIO DANTAS
CARLOS PINKUSFELD MONTEIRO BASTOS
CARLOS ENRIQUE GUANZIROLI

SUPLENTE

FÁBIO NEVES PERÁCIO DE FREITAS
FERNANDO MATTOS

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 1.232/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053474/10-45,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR**, do Departamento de Ciência Política, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 1.233/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042177/10-74,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **GEOQUÍMICA**, do Departamento de Geoquímica, integrante do Instituto de Química, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.234/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042295/10-82,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (20 horas), para a área de conhecimento: **QUÍMICA ANALÍTICA**, do Departamento de Química Analítica, integrante do Instituto de Química, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.235/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052853/10-18,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (20 horas), para a área de conhecimento: **DIREITO PROCESSUAL PENAL**, do Departamento de Processualística e Prática Forense, integrante da Faculdade de Direito, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 1.236/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053157/10-29,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (20 horas), para a área de conhecimento: **ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA**, do Departamento de Administração, integrante da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 1.237/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053670/10-10,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **FÍSICA**, do Departamento de Física, integrante do Instituto de Ciências Exatas, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.238/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053671/10-64,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **QUÍMICA E TECNOLOGIA DE BIOPROCESSOS**, do Departamento de Química, integrante do Instituto de Ciências Exatas, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.239/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053675/10-42,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **QUÍMICA GERAL E COMPOSTOS DE COORDENAÇÃO**, do Departamento de Química, integrante do Instituto de Ciências Exatas, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.240/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053676/10-97,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **QUÍMICA GERAL E ORGÂNICA**, do Departamento de Química, integrante do Instituto de Ciências Exatas, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.241/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011648/10-01,

DECIDE

1. **Revogar** a Decisão CEP n.º 1.051/2010.

2. **Autorizar** abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **ENGENHARIA ELÉTRICA**, do Departamento de Engenharia Elétrica, integrante da Escola de Engenharia, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.242/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053708/10-54,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento **Educação com ênfase em Economia, Política e Educação**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.243/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002635/10-32,

DECIDE aprovar a alteração de regime de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais sem D.E. do **Professor CARLOS VARGAS DA COSTA**, lotado no Departamento de Direito Público, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.244/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.052066/10-76,

DECIDE conhecer do recurso impetrado pela Discente **RAFAELLA SCHOTT CARDOSO**, referente ao pedido de matrícula no Curso de Graduação em Comunicação Social – Publicidade, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.245/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.052606/10-11,

DECIDE aprovar a antecipação da Colação de Grau da discente **AMANDA VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA**, matriculada no Curso de Graduação em Produção Cultural.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#

RESOLUÇÃO N.º 313/10.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.051793/10-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras**, vinculado ao Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP n.º 313/10.)

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS

Título I Do presente Regimento

Art. 1º - O presente Regimento estabelecer as normas que regulam a estruturação e funcionamento do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR) consoante o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Título II Da Organização

Art. 2º - A constituição e as atribuições da chefia, bem como, as finalidades gerais deste departamento se encontram estabelecidas no Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Seção I Da constituição

Art. 3º - O Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras é constituído por professores, nele lotados, com objetivo comum de promover as atividades acadêmicas das áreas de Humanidades e Saúde ministradas nos cursos do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Seção II Das atribuições

Art. 4º - São atribuições deste Departamento:

1. Aprovar planos de trabalho dos seus professores, respeitando encargos de ensino, pesquisa e extensão, de forma a harmonizar os interesses do Departamento e as preocupações científico-culturais do corpo docente;
2. Oferecer isoladamente ou em conjunto as disciplinas necessárias à formação profissional nas áreas dos seus respectivos cursos;
3. Formular e aprovar os programas de disciplinas em acordo estreito com as coordenações dos cursos solicitantes.
4. Distribuir, considerando as diversas atividades docentes, a carga horária semanal de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho e as necessidades dos cursos;
5. Aprovar os projetos de pesquisa e extensão a serem encaminhados aos órgãos competentes e pronunciar-se formalmente sobre os relatórios correspondentes;
6. Emitir parecer sobre práticas de ensino consideradas inovadoras;
7. Apresentar aos órgãos competentes da Universidade, devidamente justificada, solicitação de pessoal docente, técnico e administrativo necessários aos seus encargos de ensino, pesquisa e extensão;
8. Propor ao Colegiado da Faculdade Federal de Rio das Ostras medidas referentes a qualquer alteração da estrutura departamental;
9. Opinar sobre a criação de novos cursos que venham a integrar as áreas de Humanidades e Saúde;

10. Pronunciar-se sobre afastamento e remoção de pessoal docente, técnico e administrativo, nele lotado, ou que a ele se destine;
11. Estabelecer e demandar da Direção do Polo Universitário, a infra-estrutura que melhor atenda as suas finalidades;
12. Aprovar nomes para composição de comissões examinadoras de concurso para a carreira de magistério superior e para outras seções de âmbito departamental, bem como, opinar pelo reconhecimento de notório saber, através de voto de 2/3 (ou maioria simples) dos seus integrantes, para fins de inscrição em concurso público para ingresso na classe de professor Titular;
13. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como, sobre os casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Seção III

Da chefia

Art. 5º - A chefia deste departamento será exercida, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Estatuto e o Regimento Geral, por um Chefe, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, substituído em suas faltas e impedimentos, e sucedido em caso de vacância, por um Subchefe, ambos nomeados pelo Reitor, escolhidos entre os integrantes de quadro permanente de carreira de magistério superior. Serão eleitos (nos termos de consulta estabelecida no Estatuto desta Universidade) por professores, alunos e funcionários vinculados aos cursos aos quais atende o respectivo Departamento e referendados posteriormente em Plenária Departamental.

§ 1º - Nas faltas ou impedimentos do Chefe e Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo mais antigo integrante do pessoal docente nele lotado e, no caso de empate, pelo de categoria e classe docente mais elevada, em persistindo o empate pelo mais idoso.

§ 2º - Vagando a Chefia e a Subchefia, o Chefe em exercício terá 30 (trinta) dias para consulta à comunidade acadêmica e composição das listas tríplices para nomeação pelo Reitor. Os novos Chefe e Subchefe complementarão os mandatos dos seus antecessores, salvo se abertura da última vaga ocorrer nos últimos 03 (três) meses de mandato, caso em que o substituto (de acordo com o § 1º) em exercício completará o mandato.

Das atribuições da Chefia

Art. 6º - São atribuições da Chefia departamental:

1. Convocar e presidir as reuniões departamentais;
2. Executar as resoluções e decisões do Departamento, bem como, as dos órgãos que lhe sejam superiores, estas, no que dizem respeito a sua competência;
3. Resolver “ad referendum” do Departamento todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução, submetendo-as posteriormente a ratificação em plenária departamental;
4. Decidir as questões de natureza administrativa no âmbito de suas atribuições;
5. Empenhar esforços para que o Departamento tenha a infra-estrutura que melhor atenda suas demandas;
6. Levar à plenária departamental faltas e irregularidades de professores ou funcionários, sob sua responsabilidade, para definição das providências cabíveis;

7. Apresentar às instâncias competentes relatório semestral das atividades departamentais;
8. Receber e encaminhar à plenária departamental as reclamações relativas ao não cumprimento dos programas aprovados pelo Departamento;
9. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Parágrafo Único – A Chefia do departamento pode delegar competência aos seus auxiliares imediatos, nos termos da legislação vigente, definido expressamente os limites de sua delegação, através de ato administrativo competente.

Art. 7º - São atribuições da Sub-Chefia departamental:

1. Auxiliar o Chefe em caráter permanente;
2. Substituir o Chefe em suas falta ou impedimentos e substituí-lo em caso de vacância;
3. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Departamento, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade.

Seção IV **Da Infra-estrutura administrativa**

Art. 8º - A infra-estrutura administrativa do Departamento integrará o sistema de atividades de administração geral e acadêmica do Polo, sem prejuízo de sua subordinação à Chefia do Departamento, sendo as rotinas e tarefas relativas ao RIR formalmente estabelecidas e divulgadas de maneira ampla entre o pessoal docente, técnico, administrativo e corpo discente, objetivando o funcionamento departamental adequado.

Título III **Das Plenárias Departamentais**

Art. 9º - Este departamento se reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, de acordo com calendário semestralmente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Chefe, com indicação de motivo, ou a requerimento de um terço do total dos seus membros.

Parágrafo Único – O Chefe do Departamento divulgará, a todos os seus membros, por impresso afixado e por correio eletrônico, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta a ser tratada nas reuniões ordinárias.

Art. 10º - Participam das plenárias departamentais com direito a voz e voto, todos os professores lotados neste departamento e representação discente de um 1/5 do número de professores em exercício pleno no departamento distribuídos, equitativamente, entre os alunos dos cursos a ele vinculados.

§ 1º - Em caso do percentual de 1/5 não contemplar a representação discente mínima de todos os cursos do Departamento será assegurada a participação de um aluno por curso.

§ 2º - Participam também da plenária departamental com direito a voz e voto os coordenadores dos cursos vinculados a este departamento, mesmo que não estejam nele lotados.

Art. 11 – O comparecimento docente às plenárias departamentais é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

Parágrafo Único – O não comparecimento dos docentes membros, sem motivo justificado, implicará em advertência formal antes de ser computado como falta funcional.

Art. 12 – As reuniões, que terão a duração máxima de 03 (três) horas, instalam-se com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos professores do quadro permanente do departamento ou 2/5 (dois quinto) dos membros efetivos das plenárias, deduzidos para este caso os professores afastados.

Parágrafo Único – Considera-se como professor afastado os docentes liberados em licenças oficiais de cunho acadêmico, trabalhista ou institucional.

Art. 13 – Será admitida, em caráter eventual, sem direito a voto, desde que aprovada pela plenária, a participação nas reuniões departamentais para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários de assuntos constantes da ordem-do-dia de quaisquer alunos das disciplinas oferecidas pelo Departamento ou ministradas por professores nele lotados, de membros da Comunidade interna e externa ou representantes dos órgãos técnicos e administrativos desta Universidade.

§ 1º - O Chefe do Departamento, tendo em vista a boa ordem dos trabalhos, fixará o número dos que participação da reunião, na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º - O tempo de uso da palavra pelos participantes referidos neste artigo é o fixado neste regimento para integrantes das plenárias, permitida sua prorrogação a critério do Presidente da reunião, após consultar a plenária, que levará em conta a relevância do assunto abordado.

Art. 14 – Havendo quorum será declara aberta a reunião. Em seguida será feita a leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada, independentemente de votação, caso não haja pedido de retificação. Terá início s fase do expediente de 30 (trinta) minutos, passando-se depois à ordem-do-dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes na pauta.

Art. 15 – Apresentados o assunto pelo Presidente da reunião, proceder-se-á a discussão, facultando a palavra a cada um dos presentes, por ordem de inscrição, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, podendo este se reinscrever, a juízo do Presidente da reunião, consultada a plenária.

Art. 16 – A questão-de-ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observação se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo presidente da plenária.

Parágrafo Único – Nenhum participante poderá exceder o tempo de 03 (três) minutos na formulação da questão-de-ordem.

Art. 17 – Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 03 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 18 – Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 01 (um) minuto.

Parágrafo Único – Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso ou quando o orador estiver a falar “pela ordem” ou para encaminhar votação.

Art. 19 – Após a discussão que será encerrada pela falta de oradores ou se a plenária assim decidir, proceder-se-á a votação.

Art. 20 – Antes do encerramento da discussão será permitida a concessão de vistas da matéria em debate a quem solicite, com obrigação do requerente apresentar seu voto, com justificativa, no prazo estabelecido pelo presidente da reunião, consultada a plenária.

Art. 21 – As votações serão efetuadas com a presença do quorum mínimo necessário, considerando-se aprovada a matéria que obtiver votos da maioria simples dos presentes, salvo exigência de quorum especial previsto em texto legal estatutário.

Parágrafo Único – No caso de empate, caberá ao presidente da plenária o voto de desempate.

Art. 22 – Caberá ao secretário da reunião lavrar as atas que serão assinadas pelo Chefe do Departamento, disponibilizadas para consulta no departamento, 15 (quinze) dias após a reunião, encaminhadas aos membros do departamento e representações discentes por correio eletrônico no mesmo prazo.

Título V
Disposições Finais e Transitórias

Art. 23 – As prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário serão aplicadas, na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 24 – Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 402/10.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Telecomunicações.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011152/10-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação em Engenharia de Telecomunicações**, ligado a Escola de Engenharia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#

(anexo da Resolução CEP nº 402/2010.)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 02/10 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos proporcionar a pesquisadores, docentes e profissionais formação avançada na área de Engenharia de Telecomunicações.

§ 1º - O Curso de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado em Engenharia de Telecomunicações da UFF, conduz ao grau de Mestre em Engenharia de Telecomunicações.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF terá um Coordenador e um Subcoordenador, eleitos entre os docentes permanentes credenciados pelo curso, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF terá um Colegiado e um Comitê Gestor.

DO COLEGIADO

Art. 4º - O Colegiado é o órgão máximo deliberativo e normativo do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações, sendo constituído:

- I) Do Coordenador como Presidente e do Subcoordenador como Vice-presidente;
- II) De quatro membros eleitos entre os docentes permanentes credenciados pelo curso;
- III) De um representante discente.

§ 1º - O representante discente será eleito pelo corpo discente, e terá mandato de um ano, não cabendo ocupar dois mandatos consecutivos.

§ 2º - Os demais membros do Colegiado terão mandato de dois anos.

Art. 5º - Cabe ao Colegiado do Curso de Pós Graduação em Engenharia de Telecomunicações:

- I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) Aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
- IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;

- V) Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI) Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) Aprovar propostas de convênios;
- VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;
- X) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVI) Reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias;
- XVII) Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos;
- XVIII) Autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º - O Comitê Gestor do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações é formado pelo Coordenador, pelo Subcoordenador e pelos presidentes dos comitês de funções específicas.

Art. 7º - Os comitês de funções específicas serão criados pelo Coordenador do curso e homologados pelo Colegiado.

Art. 8º - Cada comitê de função específica será constituído por:

- I - um Presidente designado pelo Coordenador e homologado pelo Colegiado;
- II - demais membros designados pelo Presidente do comitê.

Art. 9º - As atribuições do Comitê Gestor serão definidas em Resoluções internas do Colegiado.

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 10 - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Escola de Engenharia, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 11 - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;

- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;

- VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 12 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 13 - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor da Escola de Engenharia, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 14 - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

DO CURRÍCULO

Art. 15 - O currículo do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final (Dissertação ou Tese).

§ 2º - O programa de atividades a ser cumprido pelo aluno será proposto pelo orientador responsável, levando-se em conta a natureza da pesquisa a ser desenvolvida e o estágio de formação do mesmo. Este programa de atividades deverá ser aprovado pelo Colegiado.

§ 3º - A duração mínima para o Doutorado será de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 5º - No mestrado e no doutorado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 6º – Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

DA ADMISSÃO

Art. 16 - O candidato deverá satisfazer as seguintes exigências mínimas:

I - Ter concluído curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações ou em área afim às áreas de concentração deste curso de Pós-Graduação, desde que este curso de graduação seja devidamente reconhecido, validado ou revalidado, e também aprovado pelo Colegiado deste curso;

II - Ter demonstrado desempenho acadêmico compatível com as exigências do curso;

III - Apresentar, nos prazos estabelecidos, a documentação exigida, conforme Resolução específica.

Art. 17 - A análise do pedido de inscrição do candidato será feita pelo Colegiado.

§ 1º – Os períodos de inscrição serão definidos por Resolução específica do Colegiado.

Art. 18 - O edital de seleção deverá conter:

I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;

II) Qualificações específicas do candidato;

III) Cronograma e critérios do processo seletivo.

§ 1º – O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via Escola de Engenharia e, posteriormente, via Protocolo, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 19 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 20 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto Sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Art. 29 deste Regimento.

Art. 21 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 22 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§ 1º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

§ 2º - A inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas será autorizada pelo orientador do aluno, conforme Art. 24.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 23 - Existem duas categorias de alunos de Pós-Graduação: Regulares e Especiais.

§ 1º – São considerados alunos Regulares aqueles aceitos como postulantes a um título universitário oferecido pelo curso.

§ 2º – São considerados alunos Especiais aqueles que não estão matriculados como alunos Regulares, mas estão matriculados em disciplinas isoladas.

§ 3º – Os alunos Regulares são classificados em relação ao seu nível acadêmico em uma das categorias abaixo:

- I) Inscrito ao Mestrado, que são aqueles que não possuem Orientador de Tese;
- II) Candidato ao Mestrado, que são aqueles que possuem Orientador de Tese.

Art. 24 – Os alunos serão orientados conforme a seguir:

I) Os alunos classificados como Inscrito ao Mestrado, terão seus estudos supervisionados por um Orientador Acadêmico, designado pelo Colegiado do Curso.

II) Cada aluno Candidato ao Mestrado, por um Orientador de Tese, sendo este um docente credenciado pelo curso, mediante aprovação pelo Colegiado.

§ 1º – Serão aceitos co-orientadores de tese, desde que sejam aprovados pelo Orientador de Tese e pelo Colegiado do Curso.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 25 – Os critérios de aprovação do rendimento escolar nas disciplinas ou outras atividades acadêmicas serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 26 – O aluno poderá cancelar ou incluir disciplinas, conforme calendário divulgado pela Coordenação durante o período de inscrição em disciplinas.

Art. 27 – As disciplinas que foram cursadas em outros Programas de Pós-graduação, conforme Art. 34, parágrafo 1 da Resolução CEP 121/2000, poderão ser aceitas como parte integrante dos créditos exigidos pelo curso. A solicitação de transferência de créditos deverá apresentar prova de que o aluno obteve bom conceito na disciplina, ementa e carga horária desta, e outras informações que a Coordenação do Curso julgue necessárias para atestar a validade da transferência.

Art. 28 – O coeficiente de rendimento (CR) será calculado pela média ponderada das notas, sendo a carga horária/créditos (horas de aula) de cada disciplina o peso desta média.

Art. 29 – Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no § 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 30 – O aluno matriculado no curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- I) Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II) Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III) Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento implicará cancelamento de matrícula.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 31 – O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

§ 1º - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

§ 2º - Não será admitido o trancamento no primeiro período cursado.

Art. 32 – O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.
- III) Não obtiver, ao final do primeiro período cursado, CR igual ou superior a 7,0 (sete);
- IV) Não obtiver, em dois períodos letivos consecutivos, CR igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco);
- V) For reprovado em mais de uma disciplina no mesmo período;
- VI) Descumprir os prazos regulamentares;
- VII) Apresentar comportamento considerado antiético pelo Colegiado do Curso.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 33 – Será considerado aprovado no Mestrado e, conseqüentemente, fará jus ao correspondente título, o aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

- I) Aprovação do trabalho de Dissertação de Tese;
- II) Integralização curricular do curso;
- III) Cumprimento das demais exigências do Programa;
- IV) Demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira;
- V) Obtenção de um número mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas.
- VI) Cumprimento das demais exigências do Programa estabelecidas em resoluções específicas do Colegiado do Curso.
- VII) Entregar juntamente com a versão final de sua dissertação um artigo versando sobre o assunto de sua dissertação, em co-autoria com o orientador e por ele aprovado por escrito. O artigo deverá seguir o formato IEEE com duas colunas e um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 8 (oito) páginas.

§ 1º - O idioma e as exigências do exame de capacitação em língua estrangeira serão estabelecidas por Resolução interna do Colegiado do Curso.

Art. 34 – O aluno de doutorado será submetido a um exame de qualificação, definido por Resolução interna.

DO TRABALHO FINAL

Art. 35 – Fica definido como trabalho final:

- I) nos cursos de Mestrado, dissertação na qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.
- II) nos cursos de Doutorado, tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 36 – Para elaborar o trabalho e a Dissertação de Tese todo o aluno deverá ter um Orientador de Tese credenciado pelo Curso, conforme Art. 24 deste Regimento.

Art. 37 – A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º - O parecer conclusivo da banca examinadora deverá ser: “aprovado”, “reprovado”, “aprovado com modificações sugeridas pela banca”, ou “aprovado com restrições”.

§ 2º - Será dado ao aluno um prazo de até 30 dias para apresentar a versão final da Dissertação caso o parecer tenha sido “aprovado”.

§ 3º - Será dado ao aluno o prazo de até 90 dias para apresentar a versão final da Dissertação caso o parecer tenha sido “aprovado com modificações” ou “aprovado com restrições”.

Art. 38 – A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 39 – Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

§ 1º - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 40 – Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no Protocolo, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Protocolo, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 41 – A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 43 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO Nº. 403/10.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.011152/10-29,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia de Telecomunicações, nível de mestrado, **compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.**

Disciplina Obrigatória nas Linhas de Pesquisa de Sistemas de Comunicações Ópticas e Sistemas de Comunicações Móveis

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Eletromagnética Avançada	TCE	4			60h

Disciplinas Obrigatória nas Linhas de Pesquisa de Processamento e Comunicação de Dados Multimídia

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Redes de Computadores I	TCE	4			60h
Processamento de Sinais	TCE	4			60h

Disciplinas Optativas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Radiopropagação para Sistemas Celulares	TCE	4			60h
Análise e Síntese de Conjuntos Discretos de Antenas	TCE	4			60h
Comunicações Ópticas: Sistemas	TCE	4			60h
Comunicações Ópticas: Fibras e Dispositivos Fotônicos	TCE	4			60h
Comunicações Ópticas: Sistemas Ópticos de pequenas distâncias	TCE	4			60h
Sistemas Operacionais Avançados	TCE	4			60h
Técnicas Avançadas de Programação	TCE	4			60h
Processadores em Telecomunicações	TCE	4			60h
Redes de Computadores II	TCE	4			60h
Redes Móveis	TCE	4			60h
Redes de Telecomunicações	TCE	4			60h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Codificação para Fonte e Canal	TCE	4			60h
Processos Estocásticos I	TCE	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações I	TCE	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações II	TCE	4			60h
Estudo Orientado I	TCE	4			60h
Estudo Orientado II	TCE	4			60h
Caracterização do Canal de Propagação Radiomóvel	TCE	4			60h
Fundamentos de Sistemas Multimídia	TCE	4			60h
Fotônica Computacional	TCE	4			60h
Modelagem de Sistemas de Software	TCE	4			60h
Estágio Docência	TCE	1		1	60h
Óptica Integrada	TCE	4			60h
Compressão de Imagens e Vídeos	TCE	4			60h
Planejamento de Sistemas Celulares	TCE	4			60h
Sistemas Móveis de Terceira Geração	TCE	4			60h
Processamento de Sinais Multitaxa	TCE	4			60 h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
1(uma) Disciplina Obrigatória correspondente ao seu Projeto de Pesquisa	4			4	60h
5(cinco) Disciplinas Optativas, sendo que não mais do que 2(duas) entre Estudo Orientado e Tópicos Avançados	20			20	300h
Dissertação			24	24	360h
Totais	24		24	48	720h

§ 1º - A escolha da disciplina obrigatória, assim como das optativas deverá ser feita pelo professor orientador, conforme Regimento Interno, Art 22º, § 2º;

§ 2º - A critério do professor orientador, e com a aprovação do Colegiado do Curso, poderão ser aceitas disciplinas cursadas dentre as oferecidas por outros Programas de Pós-Graduação, reconhecidos pela CAPES, em substituição às disciplinas optativas, conforme o que determina o Regimento do Curso.

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T- 0TP- 1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 404/10.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em SAÚDE COLETIVA, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.031266/10-95,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em SAÚDE COLETIVA, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução à Saúde Coletiva	CMS	4			60
Introdução a Bioestatística	CMS	3			45
Planejamento, Educação e Avaliação na Saúde	CMS	3			45
Epidemiologia em Saúde Coletiva	CMS	3			45
Seminários de Acompanhamento	CMS	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Planejamento, Educação e Avaliação em Saúde

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Produção e Gestão do Cuidado em Saúde.	CMS	3			45
Micropolítica do Processo de Trabalho e o Cuidado em Saúde	CMS	3			45
Tópicos em Educação	CMS	3			45
Formação em Saúde	CMS	3			45
Tópicos de Saúde Suplementar I	CMS	3			45
Tópicos de Saúde Suplementar II	CMS	3			45
Bioética, Biopolítica e o Cuidado em Saúde	CMS	3			45
Metodologias Qualitativas de Pesquisa	CMS	3			45
Paradigmas em Saúde na Contemporaneidade	CMS	3			45
Medicamentos, Saúde e Cultura	CMS	3			45
Neurociências e Saúde Mental	CMS	2			30
Tópicos de Planejamento em Gestão em Saúde	CMS	3			45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Avaliação em Saúde sob a Ótica da Integralidade	CMS	3			45
Tópicos de Gestão em Saúde	CMS	3			45
Tópicos Especiais em Ciências Sociais e Saúde	CMS	4			60
Tópicos em Saúde Coletiva I	CMS	2			30
Tópicos em Saúde Coletiva II	CMS	3			45
Cinema, Saúde e Cultura	CMS	2			30

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Estudo das Condições e Determinantes de Saúde das Populações

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Principais delineamentos em pesquisa epidemiológica	CMS	3			45
Gerência e Análise de Dados	CMS	3			45
Métodos Quantitativos para Análise em Epidemiologia	CMS	4			60
Métodos de Avaliação Nutricional e Funcional	CMS	2			30
Tópicos Especiais em Software Livre Aplicados à Saúde	CMS	2			30
Elaboração de Artigos Científicos	CMS	2			30
Tópicos Especiais em Didática Aplicada ao Ensino de Medicina Preventiva	CMS	2			30

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Qualificação de Projeto de Dissertação a qual serão atribuídos 6 créditos de trabalho orientado, correspondente a 90 (noventa) horas/aula e de uma Dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 9 créditos de trabalho orientado, correspondentes 360 (sessenta) horas/aula. Para integralização do curso de mestrado, deverá ser cumprida carga horária mínima de 825 horas.

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
05 Disciplinas Obrigatórias	16			16	240
03 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	09			09	135
[número] Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					
Qualificação de Projeto de Dissertação	6			6	90

Dissertação		3	6	9	360
Totais	31	3	6	40	825

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze meses) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 405/10.

EMENTA: Aprovação de Aditivo ao Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a UFF e a **Université Lumière Lyon 2 (Lyon – França)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 228/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004673/08-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, o Convênio anexo ao processo em referência, do Aditivo ao Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Université Lumière Lyon 2 (Lyon – França)**, objetivando regulamentar o programa de intercâmbio referente ao Convênio de Intercâmbio assinado em 06/05/2009.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 406/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Universidade Federal da Bahia – UFBA**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 227/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051557/10-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 16 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Universidade Federal da Bahia – UFBA**, objetivando proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio nos cursos de graduação das Instituições Convenientes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 407/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Hospital Geral de Bonsucesso**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 224/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052428/10-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 10 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Hospital Geral de Bonsucesso**, objetivando a concessão de Estágio Não-Curricular (não obrigatório) a estudantes regularmente matriculados em cursos de educação de nível superior oriundos da Universidade Federal Fluminense - UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 408/10.

EMENTA: Estabelece o Ajuste do Currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006252/07-38,

RESOLVE:

Art. 1º - O Ajuste Curricular do **Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios** compreende: conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de Conteúdo Básico

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1- Matemática

- 1.1- Cálculo Diferencial e Integral Aplicado I
- 1.2- Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II
 - 1.3- Cálculo Vetorial
 - 1.4- Equações Diferenciais
 - 1.5- Geometria Analítica
 - 1.6- Álgebra Linear
- 1.7- Estatística I
- 1.8- Estatística II

2- Física

- 2.1- Física I
- 2.2- Física Experimental I
- 2.3- Física II
- 2.4- Física Experimental II
- 2.5- Física III
- 2.6- Física Experimental III

3- Informática

- 3.1- Introdução à Informática
- 3.2- Programação de Computadores

4- Expressão Gráfica

- 4.1- Desenho Básico

5- Química

- 5.1- Química Geral
- 5.2- Química Geral Experimental

6- Mecânica dos Sólidos

- 6.1- Mecânica Geral
- 6.2- Resistência dos Materiais I

7- Eletricidade	7.1- Eletricidade Aplicada
8- Fenômenos de Transportes	8.1- Mecânica dos Fluidos I 8.2- Transmissão de Calor I
9- Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	9.1- Direito, Ética e Cidadania
10- Economia	10.1- Fundamentos da Economia 10.2- Fundamentos da Engenharia Econômica
11- Ciências do Ambiente	11.1- Gestão Ambiental

Núcleo de Conteúdo Profissionalizante

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Biologia	1.1- Biologia Geral I 1.2- Biologia Geral II
2- Microbiologia	2.1- Microbiologia Geral
3- Termodinâmica	3.1- Termodinâmica Clássica
4- Pesquisa Operacional	4.1- Pesquisa Operacional I 4.2- Introdução aos Métodos Numéricos
5- Administração	5.1- Administração e Organização I
6- Sistemas Agroindustriais	6.1- Sistemas de Transportes
7- Qualidade	7.1- Controle de Qualidade I
8- Planejamento e Controle da Produção	8.1- Logística 8.2- Segurança Industrial

Núcleo de Conteúdo Específico

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Sistemas Agroindustriais	1.1- Insumos Agropecuários 1.2- Máquinas e Equipamentos Agrários 1.3- Análise de Cadeias Produtivas 1.4- Projetos Agroindustriais 1.5- Secagem e Armazenagem de Grãos

2- Tecnologia de Produtos Agropecuários	2.1- Processos Agroindustriais I 2.2- Processos Agroindustriais II 2.3- Embalagens de Produtos Agroindustriais 2.4-Aquecimento e Refrigeração de Processos Agroindustriais 2.5-Fisiologia e Tecnologia Pós-Colheita de Vegetais Perecíveis
3- Política e Desenvolvimento Agrário	3.1- Políticas Públicas Aplicadas ao Agronegócio
4- Sistemas de Produção Vegetal e Animal	4.1- Técnicas Agrícolas 4.2- Técnicas Pecuárias
5- Engenharia	5.1-Estágio Supervisionado em Engenharia de Agronegócios 5.2- Projeto Final de Engenharia de Agronegócios I 5.3- Projeto Final de Engenharia de Agronegócios II 5.4- Introdução à Engenharia de Agronegócios
6- Planejamento Estratégico	6.1- Planejamento Estratégico do Agronegócio
7- Economia e Administração Agrária	7.1- Análise de Mercado de Produtos Agroindustriais 7.2- Organização do Agronegócio Brasileiro e Mundial
8- Humanidade, Ciências Sociais e Cidadania	8.1- Legislações: Ambientais e Agrárias e Agroindustriais

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas de Conteúdo Específico de Engenharia de Agronegócios as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

1- Geotécnica

DISCIPLINAS

1.1-Constituição, Propriedades e Classificação de Solos
1.2- Recuperação de Áreas Degradadas
1.3- Engenharia da Aplicação de Agrotóxicos

2- Biologia

2.1- Genética e Melhoramento Vegetal/Animal
2.2- Biotecnologia no Controle de Pragas/Doenças
2.3- Processos Bioquímicos na Agroindústria

3- Sistemas Agroindustriais

3.1- Dimensionamento de Silos
3.2- Secagem de Produtos Agrícolas
3.3- Operações Unitárias de Pré-Processamento de Grãos
3.4- Tópicos Especiais em Agronegócios I
3.5- Tópicos Especiais em Agronegócios II
3.6- Tópicos Especiais em Agronegócios III

4- Sistemas de Produção Vegetal e Animal

4.1- Silvicultura: Reflorestamento, Celulose e Siderurgia

5- Eletricidade

5.1- Eletrificação Rural

6- Higiene

6.1- Higiene nos Processos Agroindustriais

- | | |
|-------------------------------------|---|
| 7- Nutrição | 7.1- Fundamentos da Nutrição |
| 8- Economia e Administração Agrária | 8.1- Comercialização de Produtos Agropecuários
8.2- Economia do Agronegócio Brasileiro |
| 9- Sistemas de Irrigação e Drenagem | 9.1- Irrigação e Drenagem |

Art. 4º - São disciplinas optativas de Conteúdos Gerais as abaixo relacionadas:

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1- Instalações Industriais	1.1- Geração e Co-geração de Energia
2- Economia	2.1- Análise de Investimentos 2.2- Empreendedorismo
3- Administração	3.1- Gerenciamento de Contratos 3.2- Gerenciamento de Recursos Humanos 3.3- Administração da Produção
4- Planejamento e Controle da Produção	4.1- Planejamento e Controle da Produção
5- Projeto de Produto e da Fábrica	5.1- Metodologia de Desenvolvimento do Produto
6- Planejamento Estratégico	6.1- Princípios de Marketing
7- Humanidade, Ciências Sociais e Cidadania	7.1- Psicologia e Sociologia Aplicada
8- Qualidade	8.1- Controle de Qualidade II

Art. 5º - São Atividades Acadêmicas Complementares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Complementares	1.1- Iniciação Científica 1.2- Iniciação Tecnológica 1.3- Monitoria 1.4- Disciplina de Pós-Graduação 1.5- Disciplina Eletiva 1.6- Iniciação à Docência 1.7- Desenvolvimento de Material Didático 1.8- Desenvolvimento de Protótipos 1.9- Práticas de Laboratórios 1.10- Estágio 1.11- Vivência Profissional 1.12- Atividades de Extensão 1.13- Seminários, Simpósios, Congressos e Conferências 1.14- Atividades Complementares em Atividades Especiais
------------------------------	--

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 3.445 horas de disciplinas obrigatórias, sendo 1.485 horas do Núcleo de Conteúdo Básico, 615 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante e 1.345 horas do Núcleo de Conteúdo Específico e ainda 315 horas de disciplinas/atividades optativas, perfazendo um total de 3.760 horas.

Parágrafo Primeiro: das 1.345 horas do Núcleo de Conteúdo Específico, 160 horas serão destinadas ao Estágio Supervisionado em Engenharia de Agronegócios e 180 horas ao Projeto Final de Engenharia de Agronegócios.

Parágrafo Segundo: das 315 horas destinadas ao desenvolvimento das disciplinas/atividades optativas o aluno deverá cursar no mínimo 225 horas de disciplinas optativas de Conteúdo Específico de Engenharia de Agronegócios, e poderá cursar no máximo 90 horas de disciplinas optativas de Conteúdo Geral e/ou de Atividades Complementares.

Parágrafo Terceiro: A carga horária total para integralização curricular será de 3.760 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 08 períodos
- b) Média: 10 períodos
- c) Máxima: 16 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre de 2008.

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####